



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 006/99

“Dispõe sobre autorização para receber, em doação, 03 (três) áreas de terras destinadas à Prefeitura do Município de Apiaí, Estado de São Paulo”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Apiaí, por intermédio do Senhor Prefeito, autorizado a receber em doação 03 (três) áreas de terras no total de 843,95m², localizadas no perímetro urbano desta cidade, no Bairro Alto da Tenda, de propriedade do espólio de PEDRO RIBEIRO, através de seu representante legal, as quais serão desmembradas de uma área maior devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Apiaí - Transcrição n.º 3.128.

ARTIGO 2.º - As áreas de terras referidas no artigo anterior, objeto da doação, são destinadas para regularização de implantação de ruas já existentes no Bairro Alto da Tenda, com as seguintes denominações e medidas: Rua do Engenho Velho, com 71,56m²; Rua Antonio Barbosa, com 315,71m²; e, Travessa Pedro Ribeiro, com 456,68m², cujas áreas estão perfeitamente discriminadas nos memoriais descritivos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 11 de março de 1999


DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí